



**TC 000.517/2016-0**

**Tipo:** Representação

**Unidade jurisdicionada:** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra/MDA

**Representante:** SecexAmbiental

**Representado:** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra/MDA

**Responsáveis:** Rolf Hackbart, César Fernando Schiavon Aldrighi, Marcelo Afonso Silva, Celso Lisboa de Lacerda, César José de Oliveira e Nilton Bezerra Guedes

**Assunto:** prorrogação de prazos

## DESPACHO

1. Cuidam os autos de representação interposta pela Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente - SecexAmbiental a respeito de indícios de irregularidades ocorridas no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, relacionadas à concessão de lotes do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA em todo o País.
2. Por meio dos expedientes às peças 146/148, 151/152 e 157 os responsáveis, Senhores Rolf Hackbart, César Fernando Schiavon Aldrighi, Marcelo Afonso Silva, Celso Lisboa de Lacerda, César José de Oliveira e Nilton Bezerra Guedes, solicitam prorrogação de seus prazos para atendimento às audiências de que tratam os Ofícios 0469, 0465, 0468, 0471, 0466 e 0472/2016-SecexAmbiental, respectivamente, bem como cópia integral dos autos em tela, a fim de subsidiar suas respostas.
3. Considerando a delegação de competência conferida pelo Relator, Ministro-Substituto Augusto Sherman Sherman, por meio da Portaria-MINS-ASC 7/2011, art. 1º, inciso III, por meio da qual delega competência aos titulares das unidades técnicas do Tribunal para conceder prorrogações de prazo, para atendimento de diligência, audiência e citação, desde que haja motivo justo e que o prazo total não ultrapasse 90 (noventa) dias.
4. Cabe ressaltar que o Ofício 0469/2016 do Senhor Rolf Hackbart foi devolvido (peça 141), o 0465/2016 do Senhor César Fernando Schiavon Aldrighi foi recebido em 2/12/2016 (peça 144), o 0468/2016 do Senhor Marcelo Afonso Silva foi recebido em 6/12/2016 (peça 145), e os 0471, 0466 e 0472/2016 dos Senhores Celso Lisboa de Lacerda, César José de Oliveira e Nilton Bezerra Guedes ainda não têm os devidos Avisos de Recebimento dos Correios acostados aos autos.
5. Consoante subdelegação de competência conferida pelo Secretário da SecexAmbiental por meio da Portaria SecexAmbiental 1/2016 - BTCU 45/2016, defiro os pedidos de prorrogação de prazo por mais **60 (sessenta) dias**, a partir do término dos prazos inicialmente concedidos, quer sejam, 20/12 e 22/12 aos senhores César Fernando e Marcelo, e 29/12, aos senhores Rolf, Celso, César José e Nilton, respectivamente, nos termos do parágrafo único do artigo 183 do Regimento Interno do TCU, dispensando-se a comunicação deste deferimento, nos termos do MMC 40/2015-Segecex/TCU.



SAP CODESENV, em 13 de dezembro de 2016.

*Assinado eletronicamente*  
**MÁRCIA DE LIMA MACÊDO**  
Chefe de Serviço